

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2021

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021, firmado com o Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0019-27, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 1606, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENCAO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.381.390/0001-20, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 34, Edf. Servincenter, Loja 12, Itaipara, Salvador/BA, CEP: 41.825-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr. Julian Esteban Lavin Guitierrez**, chileno, solteiro, técnico de eletrônica, portador da cédula de identidade Registro Nacional de Estrangeiro nº W568989-0 e inscrito no CPF sob nº 212.493.408-29, residente e domiciliado na Rua Jayme Sapolnik, nº 1184, Apart. 606, Cond. Vivai do Imbui, Boca do Rio, Salvador, Bahia, CEP 41.710-045, doravante designada apenas **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram, em 02 de julho de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 412/2021, que tem como objeto a prestação de serviço de Engenharia Clínica e Manutenção Predial, em atendimento ao Hospital Manoel Victorino.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em virtude da perda de vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 011/2021, resolvem as partes, neste ato, alterar o presente instrumento, prorrogando a sua vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em 28 de junho de 2022, a se findar em 26 de julho de 2022 ou enquanto perdurar o período indenizatório vinculado ao Contrato de Gestão.

**Parágrafo Único** – A partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, o faturamento do período indenizatório, será realizado em competências individualizadas, até que seja formalizado o novo Contrato de Gestão.

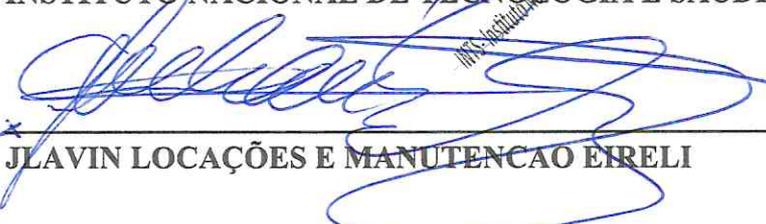


## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

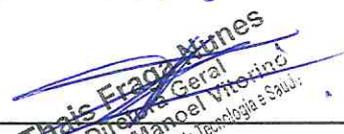
Salvador/BA, 28 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS  
  
\_\_\_\_\_  
JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENCAO EIRELI

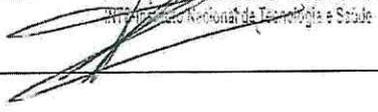
### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME VANESSA DIENE LEITE ROCHA  
CPF 063.804.035-31

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

  
\_\_\_\_\_  
Thais Fraga Nunes  
Diretora Geral  
Hospital Manoel Vitorino  
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>Solicitação de Aditivo</b>	<b>CÓDIGO:</b> FP.AQU.002	<b>REVISÃO: 01</b> <b>PÁGINA:1/1</b>

DE: HOSPITAL MANOEL VICTORINO	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI.	CNPJ: 22.381.390/0001-20
OBJETO DO ADITIVO: Solicitação de Alteração do controle de gestão e prazo.	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo de prorrogação com início em 28/06/2022, referente ao CTR 412/2021, firmado entre a empresa JLAVIN LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia Saúde, constitui objeto, a Prestação de serviço de Engenharia Clínica e Manutenção Predial, em razão do encerramento do contrato de Gestão nº 011/2021 celebrado junto à SESAB – Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde do HOSPITAL MANOEL VICTORINO, que se deu no dia 27/06/2022, será necessária a prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias ou enquanto perdurar o período do Indenizatório do citado Contrato de Gestão.</p> <p>Considerar Cláusula prevendo que o faturamento do período indenizatório, iniciado em 28/06/2022, será realizado em competências individualizadas até que seja formalizado novo Contrato de Gestão.</p> <p style="text-align: right;">Salvador-BA, 28 de junho 2022.</p> <p style="text-align: right;">Thais Fraga Nunes Diretora Geral Hospital Manoel Vitorino Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</p>	
Solicitante:	
Aprovador conforme tabela de alçada:	



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA**  
**CNPJ: 22.381.390/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:02 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2022.

Código de controle da certidão: **260A.0762.4AEB.E747**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20222602520

RAZÃO SOCIAL	
<b>JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
<b>124.421.583 - BAIXADO</b>	<b>22.381.390/0001-20</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 527.143/001-84**  
**CNPJ: 22.381.390/0001-20**

Contribuinte: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA  
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 34  
EDIFÍCIO SERVICENTER, LOJA 12  
ITAIGARA  
41.825-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:01:24 horas do dia 06/06/2022.  
Válida até dia 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **6C41.F133.4F95.D64B.F6EA.A901.724C.5DFB**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.381.390/0001-20

**Razão Social:** J LAVIN LOCACOES E MANUTENCAO EIRELI

**Endereço:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES 34 / ITAIGARA / SALVADOR / BA /  
41825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2022 a 30/06/2022

**Certificação Número:** 2022060103490351586243

Informação obtida em 06/06/2022 14:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.381.390/0001-20

Certidão n°: 18029706/2022

Expedição: 06/06/2022, às 14:02:35

Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JLAVIN LOCACOES E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.381.390/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.